



## Manual de Compliance (Brazil Compliance Manual)

Effective date: 24 de fevereiro de 2026.

### 1. Introdução

Este Manual de Compliance (“Manual”) rege as regras, procedimentos e controles internos relacionados às atividades de exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos e para o exercício profissional de consultoria de valores mobiliários desempenhados pela **BlackRock Brasil Gestora de Investimentos Ltda.** (“BlackRock Brasil”), parte do conglomerado da BlackRock Inc. (“BlackRock” ou “Grupo BlackRock”), em cumprimento à regulamentação local aplicável, em especial as normas e diretrizes estabelecidas pela CVM e pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”).

A BlackRock Brasil estabelece elevados padrões éticos e profissionais para a conduta de seus Colaboradores (conforme abaixo definido), sendo a reputação de integridade da BlackRock Brasil um dos seus ativos mais importantes e fundamental para o sucesso de seus negócios. Cada Colaborador da BlackRock Brasil, independentemente de sua posição, é responsável por ler, compreender e cumprir integralmente as diretrizes previstas neste Manual e nas demais políticas aplicáveis do Grupo BlackRock devendo assinar, de tempos em tempos, o Termo de Adesão ao Manual de Compliance, correspondente ao Apêndice A deste Manual.

O não cumprimento das políticas e procedimentos aqui dispostos poderá ser motivo de medida disciplinar, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e, se for o caso, encaminhamento do ocorrido aos órgãos regulatórios competentes. Os Colaboradores poderão, ainda, ser considerados pessoalmente responsáveis por qualquer ato impróprio ou ilegal cometido durante o período em que for funcionário da BlackRock Brasil. Tal responsabilidade poderá sujeitá-los a penalidades civis, criminais ou regulatórias. Qualquer Colaborador que tome conhecimento de uma violação real ou potencial deste Manual ou de quaisquer das demais políticas do Grupo BlackRock (juntos denominados “Políticas”) é obrigado a seguir o processo de denúncia descrito na Política Global de Denúncia de Conduta Ilegal ou Antiética disponível na intranet.

### 2. Objetivo e Escopo

Este Manual, em conjunto com as Políticas, visa garantir a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos da BlackRock Brasil, com o objetivo de minimizar eventuais riscos, de acordo com a complexidade das operações do negócio, e de disseminar a cultura de controle de modo a garantir o cumprimento da regulamentação em vigor.

As regras e controles internos da BlackRock Brasil se aplicam a todos os eventuais sócios, administradores, diretores estatutários, funcionários, empregados, terceirizados e/ou estagiários, bem como pessoas a eles relacionadas, ou seja, pessoas físicas sobre as quais pode ser exercido qualquer tipo de influência em relação a suas atividades (“Colaboradores”).

As Políticas e os procedimentos previstos neste Manual são concebidos para ajudar a BlackRock Brasil e seus Colaboradores no cumprimento da regulamentação aplicável às suas atividades e podem ser encontradas na intranet.

Este Manual é apenas um guia e não pretende cobrir todas as situações que possam surgir na condução dos negócios da BlackRock Brasil. No caso de dúvidas sobre esta ou quaisquer outras políticas e procedimentos aplicáveis, você deve entrar em contato com o seu supervisor e com o Compliance da BlackRock Brasil.

Public



Trechos de diversas Políticas do Grupo BlackRock são mencionados ao longo deste Manual, tais menções visam harmonizar requerimentos regulatórios locais aplicáveis às atividades e licenças regulatórias da BlackRock Brasil e obrigações e procedimentos globais do Grupo BlackRock. Quando houver divergência das obrigações e procedimentos aqui descritos daqueles descritos nas Políticas do Grupo BlackRock, a política global prevalecerá, exceto se por razão específica de regulamentação brasileira, neste caso a exceção será devidamente destacada neste documento. Ainda, tais Políticas serão revisadas e poderão ser complementadas de tempos em tempos, conforme necessário, de forma a incorporar eventuais medidas relativas a novos riscos ou a riscos não previamente tratados. Atualizações materiais serão comunicadas aos Colaboradores na medida em que ocorrerem.

### 3. Atribuições e Responsabilidades

A BlackRock Brasil elaborou este Manual em conformidade com as orientações da CVM e dos Códigos da Autorregulação da ANBIMA, com vistas a manter a obrigação constante de cumprir integralmente as normas que lhe são aplicáveis, bem como reduzir os riscos inerentes à natureza de seus negócios.

O responsável pela área de Compliance da BlackRock Brasil possui total independência para o desempenho de suas atividades e atuará em sinergia com o responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e com o responsável pela Consultoria de Valores Mobiliários, de modo a garantir uma definição correta dos objetivos BlackRock Brasil, emitindo normas e diretrizes a todos os Colaboradores.

O Compliance terá como principais funções disseminar conhecimento, prestar assistência a todas as áreas em termos de esclarecimentos, instruções e cumprimento com todos os controles e regulamentos internos, bem como supervisionar a conformidade das operações e das atividades da BlackRock Brasil com as leis e os regulamentos aplicáveis. Entre as principais funções, devem ser destacadas as seguintes:

- (i) Estabelecimento de políticas: é responsabilidade do Compliance administrar a implementação das políticas e dos procedimentos dentro da BlackRock Brasil, realizando atualizações em linha com eventuais alterações nas leis, nos regulamentos e nas diretrizes aplicáveis, objetivando: (a) cumprir todas as leis, regulamentos e diretrizes relevantes; (b) detectar e impedir violações; e (c) denunciar quaisquer violações substanciais e/ou medida corretiva recomendada.
- (ii) Avaliação de Risco e Monitoramento: estabelecer, manter e implementar políticas adequadas para avaliação, monitoramento e gestão de riscos, bem como procedimentos para identificar e avaliar a exposição a possíveis riscos. Além disso, o Compliance deverá garantir que os riscos assumidos pela BlackRock Brasil sejam monitorados constantemente e que medidas adequadas de minimização de riscos sejam tomadas.
- (iii) Treinamento: atualizar e supervisionar constantemente os Colaboradores da BlackRock Brasil com relação às políticas de Compliance e de controles internos relevantes e não cobertas pelos treinamentos globais do Grupo BlackRock.

O Compliance deve ter acesso a todos os registros e outras informações relevantes necessárias para cumprir suas responsabilidades. Nesse sentido, a BlackRock Brasil e seus Colaboradores não poderão restringir o acesso do Compliance a qualquer dado corporativo, mesmo que pautada em questões de sigilo legal e/ou comercial, ou demais restrições legais, tais como eventos no âmbito da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), ou decorrentes das próprias normas aplicáveis à BlackRock Brasil relativas à eventual necessidade de segregação de atividades (*chinese wall*).

A BlackRock Brasil será submetida às rotinas de auditoria interna da BlackRock, a qual aplicará as sanções cabíveis em caso de descumprimento de políticas ou procedimentos adotados pela BlackRock Brasil. A BlackRock Brasil pode ser submetida às rotinas de auditoria externa de tempos em tempos.

Public

**BlackRock**

#### 4. Segregação de Atividades

A BlackRock Brasil desempenha tanto a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria gestor de recursos, quanto de consultoria de valores mobiliários. Tais atividades exigem credenciamento específico e estão condicionadas a uma série de providências, dentre as quais a segregação de suas atividades.

Dessa forma, a BlackRock Brasil implementou um conjunto de diretrizes e controles internos destinados a assegurar a estrita segregação funcional entre as áreas responsáveis pela administração de recursos de terceiros e a área de consultoria de valores mobiliários. Tal segregação abrange não apenas a separação de responsabilidades e fluxos decisórios, mas também a segregação física dos ambientes de trabalho, viabilizada por meio de sistemas eletrônicos de controle de acesso restritos exclusivamente a colaboradores devidamente autorizados.

Essas medidas estruturais e procedimentais têm por finalidade prevenir e mitigar, de maneira adequada e proporcional, a ocorrência de potenciais conflitos de interesse, garantindo que informações sensíveis ou confidenciais sejam preservadas e acessadas apenas por pessoas com necessidade legítima de conhecimento. Para tanto, incluem-se diretrizes específicas relativas ao sigilo e à proteção de informações confidenciais, ao acesso controlado a sistemas, redes internas e bases de dados, bem como ao uso diligente e apropriado de instalações, equipamentos, documentos e arquivos que possam ser compartilhados entre diferentes áreas da instituição.

A fiscalização sobre a adequação da segregação, do armazenamento e compartilhamento de informações entre as áreas de administração de carteiras de valores mobiliários e consultoria de valores mobiliários é de responsabilidade do Compliance, cabendo, no entanto, a todos os Colaboradores zelar pela devida confidencialidade das informações sob sua custódia e evitar situações que possam implicar em conflitos de interesses.

#### 5. Conduta dos Colaboradores

##### 5.1. Princípios Básicos

O presente Manual e as demais Políticas da BlackRock resumem os valores, princípios e práticas que norteiam as atividades desenvolvidas, orientando todos os Colaboradores a respeito das exigências mínimas que se espera que sejam cumpridas. Maiores detalhes sobre a condução das atividades comerciais de acordo com os mais altos padrões éticos e profissionais podem ser encontrados no Código de Conduta e Ética nos Negócios da BlackRock Brasil, disponível na intranet.

Todos os Colaboradores devem ler o Manual e as demais Políticas da BlackRock, certificar-se de que entenderam seu conteúdo e comprometer-se em cumprir suas disposições.

##### 5.2. Reporte de Conflitos e/ou Violações

É de responsabilidade de cada Colaborador ser sensível às situações e aos relacionamentos que poderão criar conflitos de interesses e trazer quaisquer perguntas ou preocupações relacionadas a tais conflitos de interesse ao Compliance, conforme elas surgirem. Essa obrigação de denunciar abrange não só conflitos entre Colaboradores e clientes da BlackRock, ou entre a BlackRock e seus clientes, mas também conflitos que poderão surgir entre os interesses de um cliente e de outro cliente ou de um grupo ou classe de clientes e de outro grupo ou classe de clientes. O Compliance determinará o método mais apropriado de lidar com o conflito reportado.

Além disso, os Colaboradores devem denunciar imediatamente quaisquer violações às Políticas da BlackRock de que tiverem conhecimento ao seu supervisor e ao Compliance, bem como quaisquer violações que acreditem razoavelmente que estejam prestes a ocorrer. O Compliance está à disposição dos Colaboradores para que estes levem preocupações sobre questões comerciais da BlackRock Brasil que entendam implicar em matérias de ética ou práticas questionáveis.

A BlackRock Brasil encoraja qualquer Colaborador que tenha alguma preocupação ou questão a relatar tais informações ao Compliance da BlackRock Brasil. As informações devem ser comunicadas verbalmente ou

Public

**BlackRock**

apresentadas por escrito, com detalhes suficientes sobre a reclamação ou questão. O Compliance deverá manter o nome do Colaborador em sigilo, na medida em que for permitido pela legislação aplicável.

Se o Colaborador não quiser incluir sua identidade na comunicação do fato, deve enviar a reclamação ou questão via *Business Integrity Hotline*, disponível na intranet.

A BlackRock Brasil não demitirá, rebaixará, suspenderá, ameaçará, assediará nem de nenhuma outra maneira discriminará qualquer Colaborador devido a uma denúncia de boa-fé acerca da má conduta de terceiros. Os Colaboradores deverão cooperar com eventuais investigações internas sobre tais denúncias.

### 5.3. Treinamento

Ao ingressar na BlackRock Brasil, todos os Colaboradores deverão participar de um programa de treinamento, cuja participação fica registrada nos sistemas globais da BlackRock. Além do treinamento recebido quando do ingresso na BlackRock, cada Colaborador também receberá treinamento com periodicidade anual ou inferior, no que se refere às Políticas adotadas pela BlackRock.

Os treinamentos poderão ser em grupo ou individuais, assim como pessoalmente ou de forma virtual, promovidos pela BlackRock Brasil ou de forma centralizada pelo Grupo BlackRock.

### 5.4. Confidencialidade

A BlackRock Brasil frequentemente obtém informações confidenciais ou sensíveis de seus clientes e/ou potenciais clientes, parceiros de negócios e/ou contrapartes comerciais. Os Colaboradores também recebem, no curso normal de suas atividades, informações confidenciais ou proprietárias sobre a BlackRock Brasil e seus negócios. É, portanto, fundamental que todos os assuntos relacionados aos negócios da BlackRock e às atividades de seus clientes sejam mantidos sob estrita confidencialidade.

Informações confidenciais poderão assumir várias formas e poderão ser verbais, escritas ou eletrônicas. Assim, todos os Colaboradores devem considerar como confidenciais: (i) todas informações relevantes não divulgadas ou disponíveis ao público (ex.: informações relacionadas a um título ou valor mobiliário, que provavelmente afetarão o preço desse título ou valor mobiliário ou que podem ser relevantes para outros participantes do mercado para a decisão sobre as condições para negociações com esse título ou valor mobiliário); (ii) informações comercialmente sensíveis (ex.: informações que, se divulgadas, poderiam afetar os interesses comerciais de clientes); (iii) informações e documentos de natureza estratégica, técnica, operacional, financeira, administrativa, patrimonial, legal, comercial ou outras, identificadas ou não como confidenciais direta ou indiretamente relacionados à BlackRock; e (iv) outras informações que a BlackRock e os respectivos clientes concordaram que deveriam ser tratadas como confidenciais.

## 6. Manutenção de Registros

A BlackRock Brasil segue os parâmetros, políticas e processos globais do Grupo BlackRock na manutenção de seus arquivos, devendo, ainda observar diversas exigências legais e regulatórias quanto à manutenção de documentos de forma segura e acessível. Em geral, todos os livros, registros, contas e demonstrações financeiras da BlackRock devem ser mantidos com um nível razoável de detalhes, refletir adequadamente as operações da BlackRock e cumprir com todas as exigências legais aplicáveis.

Em geral, a BlackRock mantém registro de seus documentos por, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou por prazo superior caso assim determinado por políticas globais do Grupo BlackRock ou pela regulamentação em vigor. Tais documentos podem ser armazenados em papel ou em formato eletrônico, nos escritórios da BlackRock ou nas instalações de armazenamento de terceiros, conforme permitido pelas leis e regulamentos aplicáveis. Os documentos serão armazenados de forma que possam ser prontamente acessados, sempre que necessário.

Public

**BlackRock**

A BlackRock destruirá documentos somente se (i) o período de retenção estiver expirado ou se o documento não estiver sujeito a nenhuma exigência de manutenção; e (ii) se houver autorização expressa de Legal & Compliance para destruição dos documentos.

## 7. Informações Privilegiadas

É considerada privilegiada toda informação material que não seja de conhecimento público. Informações de conhecimento público são aquelas que já tenham sido divulgadas oficialmente pelos meios de comunicação públicos. Informações materiais, por sua vez, são aquelas capazes de influenciar, de modo preponderante, na tomada de uma decisão de investimento ou quando possa ser capaz de afetar o preço de título ou do valor mobiliário.

O uso indevido de informação privilegiada, tanto em operações da BlackRock, quanto em operações pessoais dos Colaboradores constitui crime, ilícito cível e regulatório e deve ser coibida.

Informações privilegiadas deverão ser comunicadas estritamente para aqueles que têm necessidade de conhecer tais informações, procurando-se evitar situações de conflitos de interesses.

Especificamente, informações sobre transações poderão ser fornecidas para membros da equipe responsável por uma transação específica, mas informações internas e confidenciais sobre transações não deverão ser fornecidas para outras pessoas que não sejam membros da equipe envolvida com a transação, a menos que haja uma necessidade legítima de conhecimento de tais informações. Deverá ser tomado cuidado especial em discussões de departamentos e outras empresas do Grupo BlackRock.

Em algumas circunstâncias, especialmente no caso de transações envolvendo outras empresas pertencentes ao Grupo BlackRock, poderá ser necessário que a equipe relacionada a uma transação envolva um funcionário da parte pública da operação (*crossing the Chinese Wall*). A BlackRock Brasil, neste sentido, enquanto empresa pertencente ao Grupo BlackRock, segue os procedimentos globais da BlackRock, os quais determinam que, antes que ocorra esse tipo de contato, as respectivas aprovações sejam obtidas, conforme políticas e procedimentos vigentes.

Enquanto gestor ou consultor fisicamente segregado de outras entidades do Grupo BlackRock, o Colaborador não terá acesso a informações privilegiadas decorrentes de transações específicas. Entretanto, caso por algum motivo excepcional tal Colaborador tenha conhecimento de uma informação privilegiada, deverá comunicar imediatamente o departamento de Compliance, o qual informará sobre as restrições que serão aplicadas às suas atividades normais como consequência desse fato. Em todos os casos nos quais um Colaborador "cruze as barreiras", terá de obter a aprovação do departamento de Compliance antes de retomar as suas atividades normais, sejam elas de operação ou prospecção de clientes.

Espera-se que um Colaborador que esteja de posse de informações privilegiadas, qualquer que seja o modo pelo qual as informações tenham sido obtidas, seja extremamente cuidadoso para não alertar outras pessoas para esse fato nas suas comunicações normais, tanto escritas como verbais. Isso poderá ser considerado "sugestão" e poderá constituir um descumprimento das leis e/ou regulamentações aplicáveis.

Um Colaborador será um "insider" caso, em decorrência ou não de suas funções como funcionário da BlackRock Brasil, obtenha informações privilegiadas. Em alguns países um Colaborador também poderá ser considerado "insider" em decorrência do seu acesso a determinadas informações como, por exemplo, um relatório de pesquisa a ser publicado sobre um título ou valor mobiliário no qual uma empresa do Grupo BlackRock mantém uma grande posição.

Quando um Colaborador se torna um "insider", assume a obrigação de não divulgar informações privilegiadas e de se abster de negociar com base nessas informações, não podendo utilizar ou transmitir essas informações para qualquer pessoa, exceto se em conformidade com as Políticas da BlackRock.

Caso um Colaborador seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridade competente deverá, se permitido pela legislação aplicável, notificar previamente a BlackRock Brasil. Neste caso, não deverá ser repassada qualquer outra informação confidencial além da estritamente solicitada.

Public

**BlackRock**

## 8. Segurança da Informação

A BlackRock considera a segurança da informação de importância máxima e um pilar essencial de suas operações e, portanto, dispõe de sólidos mecanismos que garantem a privacidade, a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas em seus arquivos.

O objetivo do presente capítulo é detalhar as diretrizes a serem seguidas pelos Colaboradores no que diz respeito à adoção de procedimentos e mecanismos relacionados à segurança da informação, buscando minimizar ameaças aos negócios da BlackRock e a proteção de suas informações.

### 8.1 Barreiras de Informações

Barreiras de informações são disposições que evitam o trânsito indevido de informações confidenciais entre uma área para outra. Tais barreiras definem as circunstâncias nas quais cada departamento poderá transmitir informações confidenciais (inclusive dentro de um determinado departamento) e os procedimentos que deverão ser seguidos.

A separação de funções é obtida por meio da utilização de estruturas de administração que garantem que as decisões de uma determinada área de negócios ou entidade do Grupo BlackRock sejam tomadas de modo independente, sem o conhecimento de outras áreas de negócios ou entidades do Grupo BlackRock e sem levar em conta os desejos, intenções, interesses ou informações confidenciais de posse de qualquer área operacional concorrente ou conflitante.

A troca de informações entre os Colaboradores deve sempre se pautar no conceito de que o receptor deve ser alguém que necessita receber tais informações para o desempenho de suas atividades e que não está sujeito a nenhuma barreira que impeça o recebimento daquela informação.

Todos os Colaboradores deverão assegurar que o Compliance seja notificado tão logo quanto possível sobre possíveis conflitos de interesse. A omissão em notificar prontamente Compliance é considerada falta grave e poderá provocar danos à reputação, perdas de receita e, possivelmente, resultar em processos judiciais movidos por clientes contra a BlackRock Brasil.

## 9. Propriedade Intelectual

Os Colaboradores devem fazer todo o esforço para proteger os ativos da BlackRock e utilizá-los de forma eficiente. Essa obrigação se estende às informações proprietárias da BlackRock, incluindo propriedade intelectual, como segredos comerciais, patentes, marcas registradas e direitos autorais, bem como planos de negócios, marketing e serviços, sistemas, programas de software, designs, bancos de dados, registros, informações salariais e quaisquer dados e relatórios financeiros não publicados.

Todos os documentos e arquivos, incluindo, sem limitação, aqueles produzidos, modificados, adaptados ou obtidos pelos Colaboradores, relacionados, direta ou indiretamente, com suas atividades profissionais junto à BlackRock constituem propriedade intelectual exclusiva da BlackRock. Assim, é vedado aos Colaboradores a utilização de tais documentos, durante ou após a vigência de seu contrato de trabalho, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades. O uso ou distribuição não autorizada de informações proprietárias constitui uma violação da política da BlackRock e pode resultar em sanções civis e/ou criminais.

O conceito de propriedade intelectual aplica-se, adicionalmente, se um Colaborador conceber, criar ou desenvolver qualquer processo novo ou aprimorado, aplicativo de software, método de negócio ou outra invenção, sozinho ou com outras pessoas, que surja ou esteja relacionada ao trabalho realizado durante o período em que o Colaborador estiver empregado pela BlackRock, seja ou não durante o horário de trabalho, deverá divulgar prontamente a tal invenção ao seu supervisor e para GroupIP@blackrock.com, sendo a BlackRock proprietária destas.

Neste sentido, os Colaboradores devem apoiar qualquer processo legal associado à avaliação da patenteabilidade de qualquer invenção, obtenção de proteção por patente quando aplicável e transferência de propriedade para a BlackRock.

Public

**BlackRock**

No momento de sua admissão, os Colaboradores deverão declarar se possuem quaisquer invenções a serem reportadas à BlackRock.

## **10. Proteção e Privacidade de Dados**

A BlackRock busca assegurar que os dados pessoais eventualmente coletados no desempenho de suas atividades sejam tratados em consonância com o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, que estabelece um conjunto de regras para coleta, tratamento, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais no Brasil. Assim, os dados eventualmente coletados serão tratados em observância aos princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, nos termos da regulamentação em vigor.

O encarregado, qual seja, a pessoa indicada pela BlackRock para atuar como canal de comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD é a Sra. Sandra Guerrero, que pode ser contactada por meio do endereço eletrônico [GroupPrivacy@BlackRock.com](mailto:GroupPrivacy@BlackRock.com).

## **11. Responsabilidades de Compliance**

Conforme mencionado acima, a responsabilidade final pelo cumprimento dos requisitos de compliance recai sobre os Colaboradores da BlackRock envolvidos nas atividades. Dúvidas relacionadas a qualquer assunto abordado neste Manual ou a qualquer outra questão legal ou de compliance devem ser direcionadas ao departamento de Compliance.

No momento da contratação e, posteriormente, periodicamente como parte do treinamento obrigatório de Compliance, todos os Colaboradores devem confirmar que tiveram acesso às políticas e procedimentos da BlackRock disponíveis na intranet e reconhecer que têm a responsabilidade contínua de conhecer, ler e cumprir as políticas aplicáveis à sua região, função e área de negócios.

Os Colaboradores devem estar atentos ao fato de que as regulamentações evoluem e são orientados a buscar informações e aconselhamento junto ao Compliance nas áreas de negócios com as quais lidam.